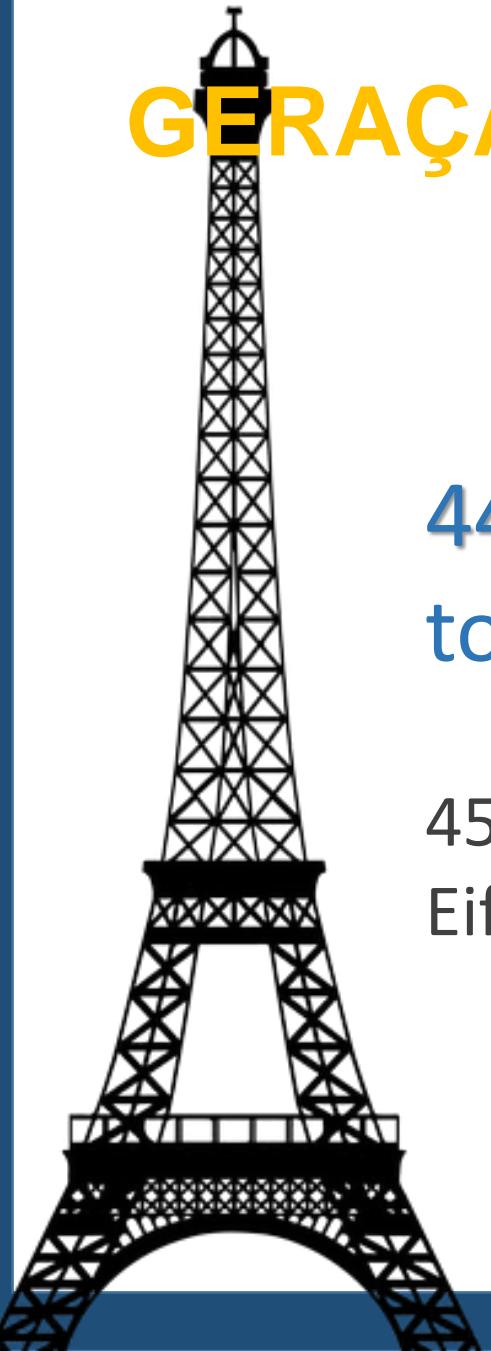




**Associação Brasileira da Indústria
Elétrica e Eletrônica**

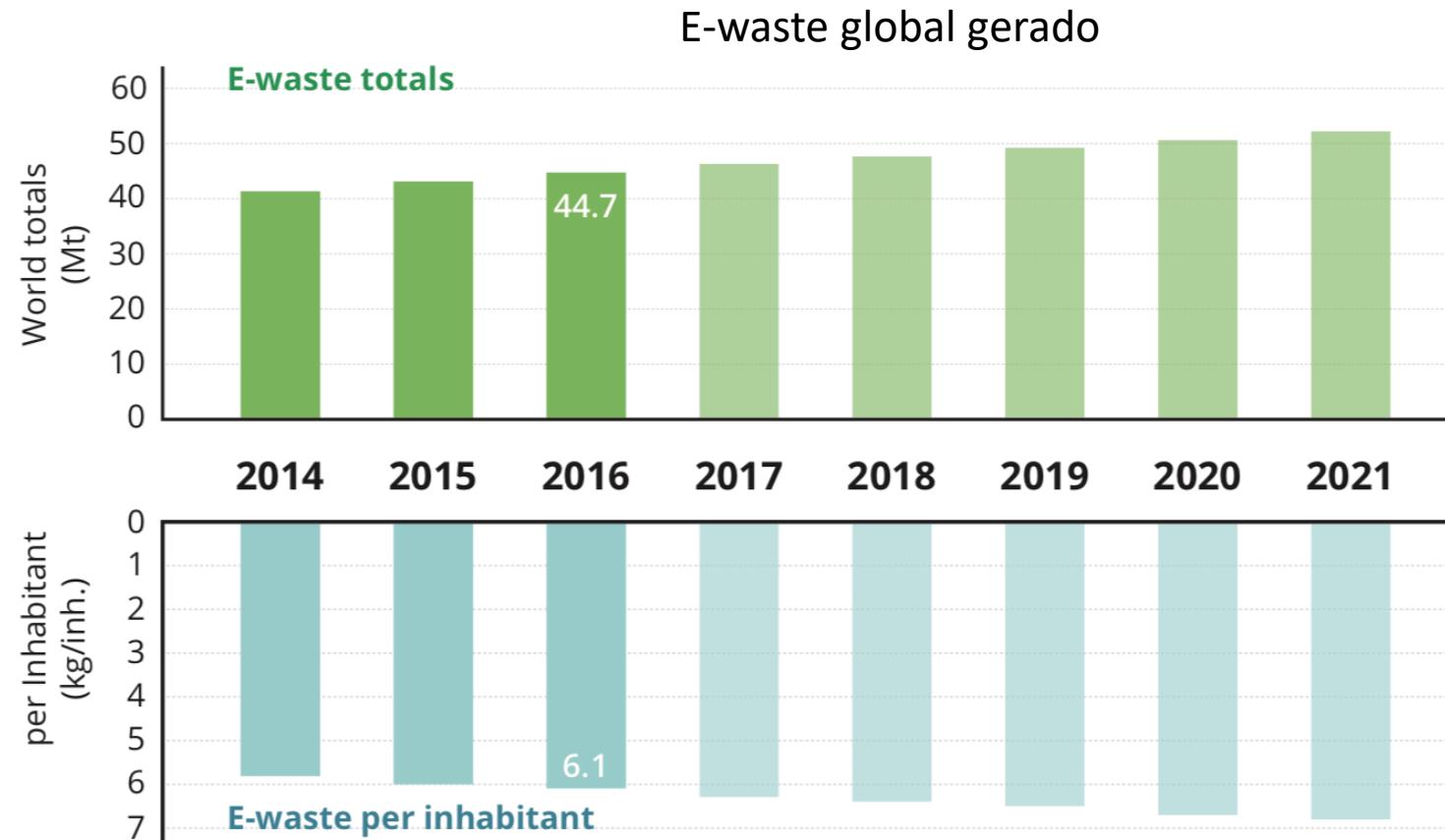
SIMPLIFICAÇÃO E INCENTIVOS À LOGÍSTICA REVERSA DE ELETROELETRÔNICOS

GERAÇÃO DE REEE NO MUNDO



44,7 Mi
toneladas

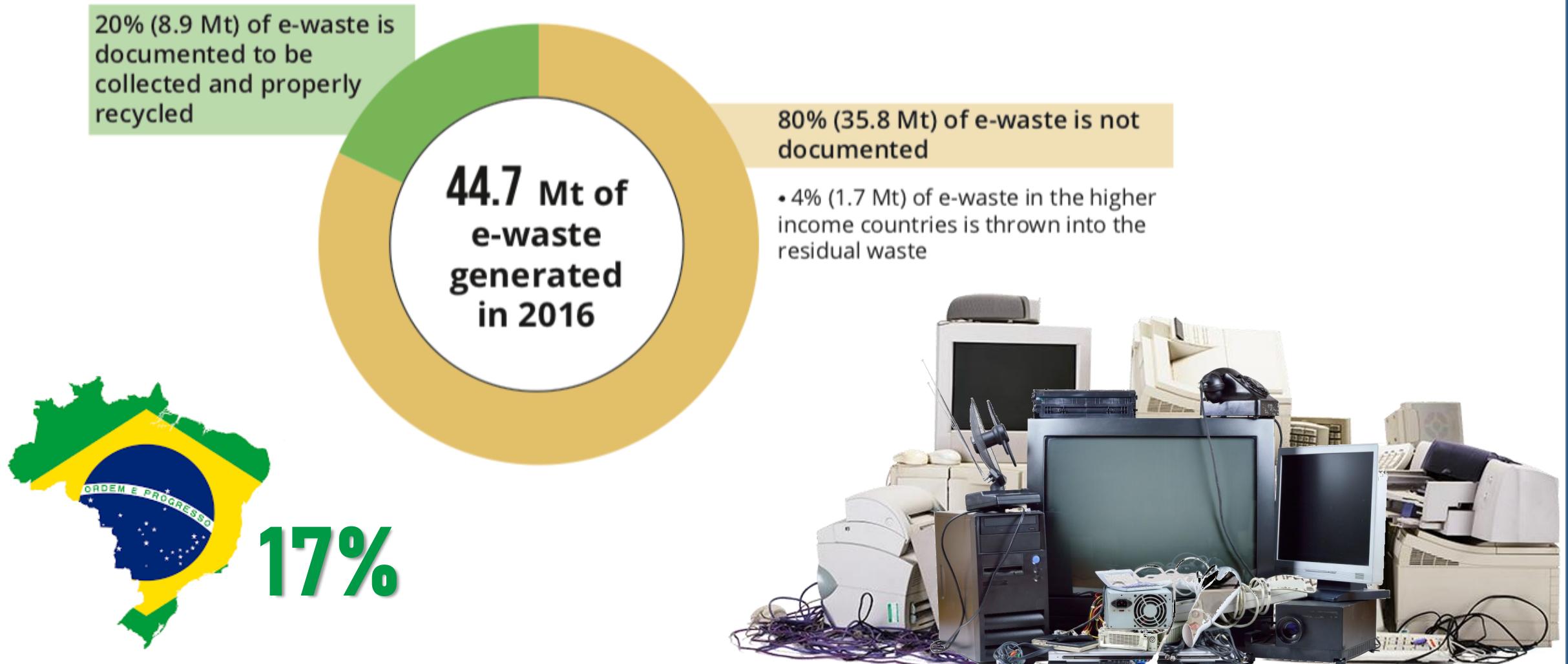
4500 Torres
Eiffel!



Note: 2017-2021 are estimates

Fonte: Baldé (2017)

GESTÃO DE REEE NO MUNDO



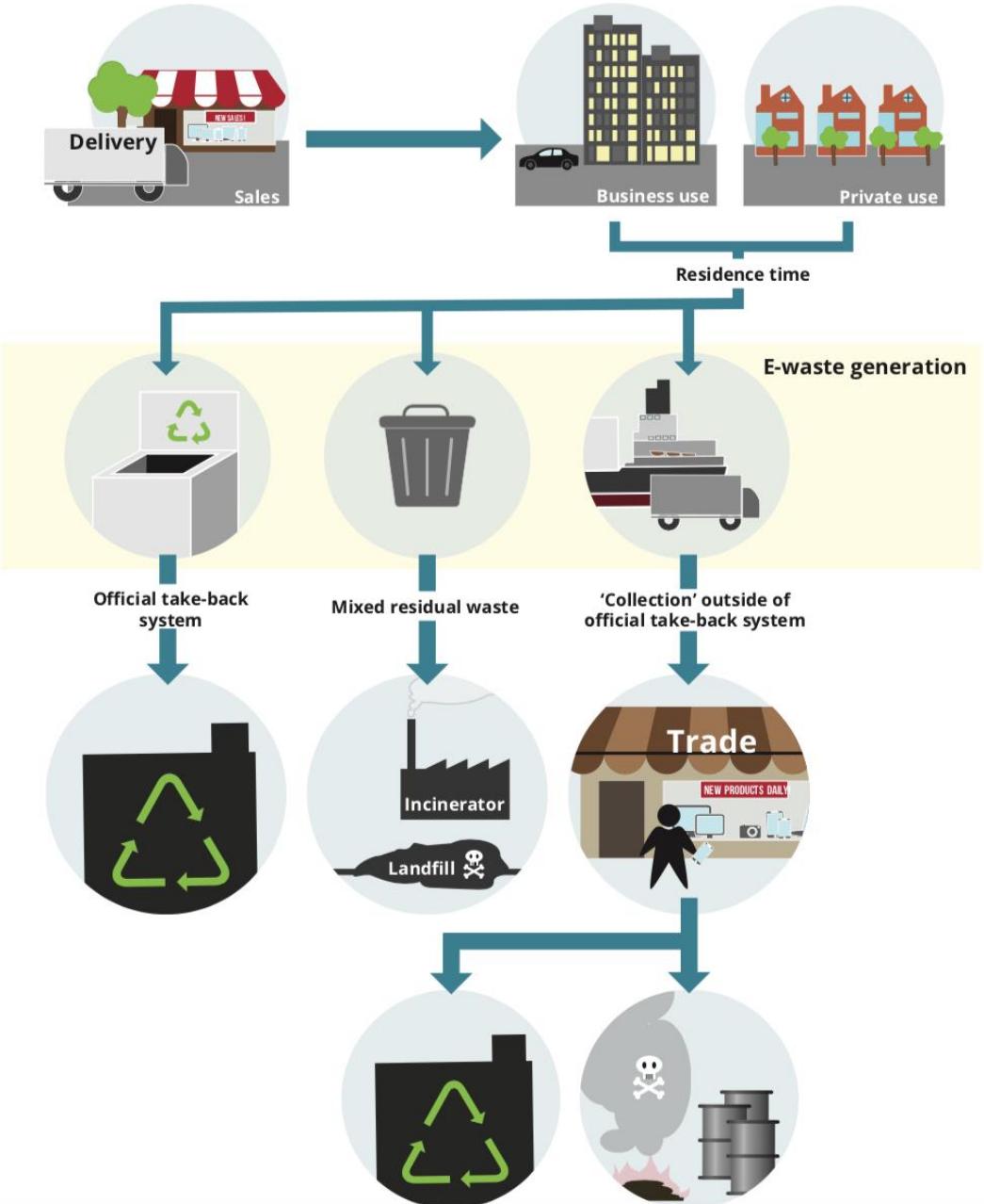
A LOGÍSTICA REVERSA

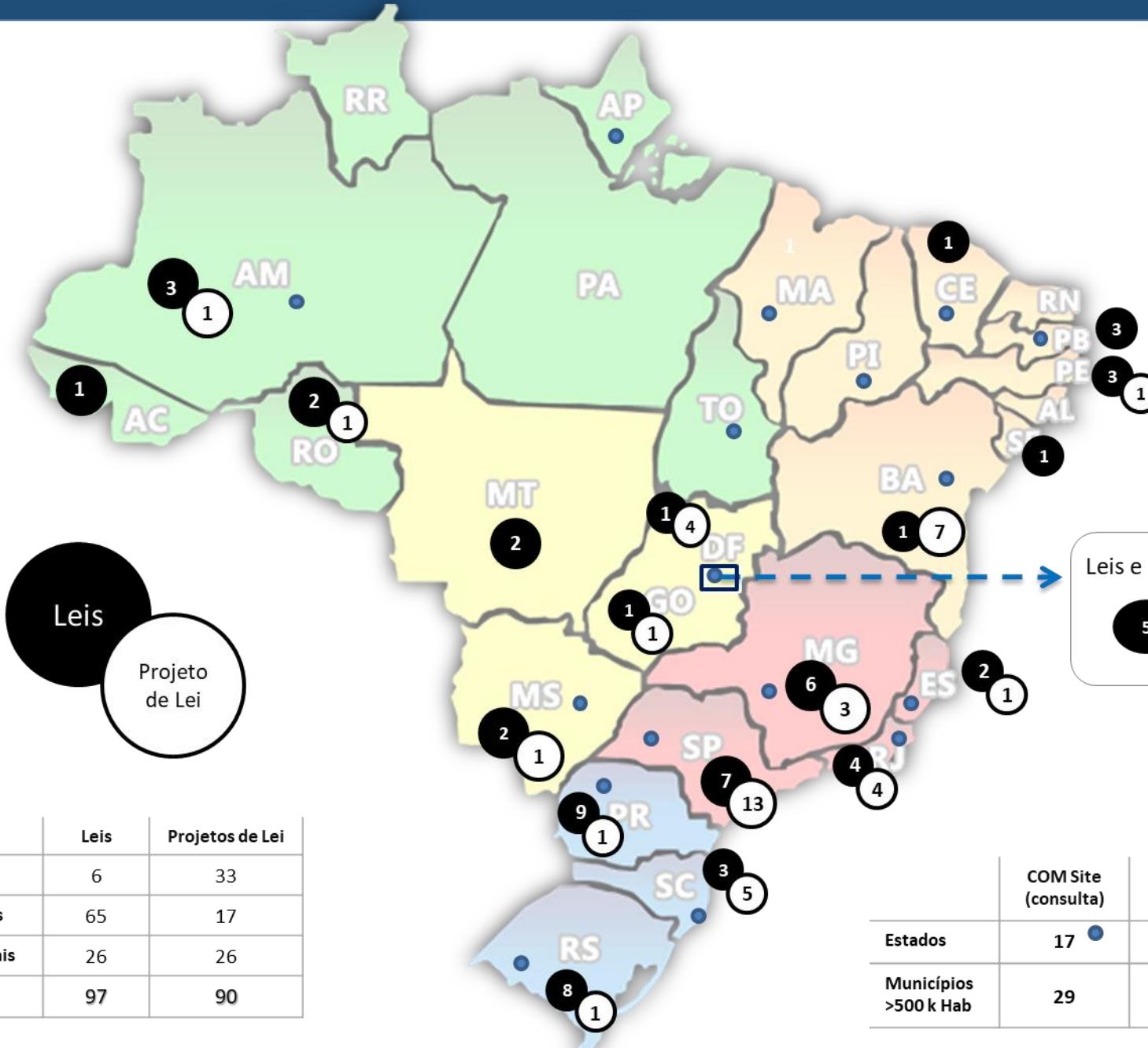
Lei nº 12.305/10
Institui a PNRS

Decreto nº 7.404/10
Regulamenta a PNRS

Edital de Chamamento
nº 01 de 13/02/2013

Decreto 9.177/17
Isonomia





DESAFIOS PARA ASSINATURA DO ACORDO

- ✓ o Criação de Entidade(s) Gestora(s) para Sistemas de LR;
- ✓ o Descarte implica na Perda/Renúncia da Propriedade do bem;
- ✓ o Legislação Vinculando os Não Signatários às mesmas obrigações dos Signatários do Acordo ;
- ✓ o Definição de mecanismo para Financiamento do Sistema de LR;
- ⌚ o Reconhecimento da Não Periculosidade dos EEE nos Sistemas de LR;
- ⌚ o Criação de Documento Simplificado e Isento de Tributação no transporte dos EEE;

SIMPLIFICAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Isenção de ICMS no transporte dos EEE

- 2015: Proposta de 2 convênios CONFAZ (ABINEE, ELETROS, **OUTRAS**)
 - a) Concede **isenção do imposto** nas saídas de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos **no âmbito da Logística Reversa**
 - Emissores de NF: Emissão diária de Nota Fiscal, sem valor comercial, com dizeres: “Materiais isentos do ICMS, recebidos dos consumidores finais
 - Não emissor de Nota Fiscal: documento geral (Ex. MTR, Romaneio...)
- Incluir: Dados cadastrais do local de origem e destino, transportador, horário da coleta, identificação e quantificação dos produtos coletados.

SIMPLIFICAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

b) Dispõe sobre a operacionalização de **remessa para disposição final ambientalmente adequada**

Nas operações para **disposição final ambientalmente adequada**, será emitida **Declaração de Movimento**, conforme modelo disposto no **Anexo** deste convênio, relativa às saídas subsequentes.

§ 1º O regime de que trata esse convênio se aplica apenas aos **rejeitos sólidos** que deverão proceder a **disposição final ambientalmente adequada**;

§ 2º Não haverá incidência de **ICMS** por ocasião das saídas, **em razão** destes **materiais** serem destituídos de valor econômico e **não se revestirem** da **condição de mercadoria**, portanto, fora do campo de incidência do **ICMS**;

SIMPLIFICAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

- 2017: Proposta Unificada de Diversas Casas da Indústria
 - SMA convocou os setores a enviar seus pleitos tributários e fiscais
 - Proposta conjunta enviada a todos os estados:

Adesão ao Convênio CONFAZ 04/2004: o qual autoriza aos Estados a concessão de isenção de ICMS na prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas

Apoio da SEFAZ: apoio junto aos pleitos no CONFAZ (isenção de ICMS interestadual e dispensa da NF)

Portaria SEFAZ: para regulamentar as obrigações acessórias relativas à movimentação, à coleta e ao transporte de resíduos sólidos

MINUTA DE PORTARIA SEFAZ

Art. 2º - O estabelecimento que transportar ou movimentar materiais descartados, produtos obsoletos, produtos inservíveis e **resíduos/rejeitos** sólidos visando a sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos do artigo 1º, deverá:

II - na saída da **mercadoria que tiver valor comercial**:

b) emitir Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, observando a norma de tributação da mercadoria, inclusive, se for o caso e aplicável, do diferimento e/ou isenção nas operações envolvendo sucata;

III - na **saída interna sem valor comercial**, acobertar a transação com 3 vias da “**Ficha de Controle de Saída de materiais descartados, produtos inservíveis e rejeitos sólidos com destinação ou disposição final ambientalmente adequada**”;

SIMPLIFICAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

- 2018: Contatos diretos com as secretarias
São Paulo, Paraná, Pernambuco, Minas Gerais, Bahia, DF, Alagoas e Tocantins
- Consultas individuais à SEFAZ dos estados, entendimento consolidado de que:
 - 1) O **lixo eletrônico** (descartado nos pontos de entrega pelos consumidores domésticos) **não se trata**, naquele momento, **de uma mercadoria**, logo, **não constitui fato gerador**, sendo então **vedada** a possibilidade de **emissão de Nota Fiscal para sua coleta e transporte**.
 - 2) Para **acompanhar o transporte** desses materiais **poderá ser utilizado** pela Consulente **documento interno** que mencione:
origem e destino, os dados do transportador, do remetente e do destinatário, bem como a descrição dos materiais transportados.

SIMPLIFICAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

- 2018: Convênio CONFAZ – ICMS 99/2018

Autoriza os Estados a **conceder isenção de ICMS** nas operações com produtos eletrônicos realizadas no âmbito do sistema de logística reversa, relativamente ao retorno dos produtos após o seu uso pelo consumidor, **enquadrados como rejeito destinado à disposição final ambientalmente adequada**.

- O texto é **autoriza** os estados e **não impõe**, como sugerimos que fosse (continua a briga fiscal entre os estados, sem uma regra uniforme e clara)
- Não trata da dispensa da **nota fiscal** para a coleta e transporte
- Limitam a regra aos **rejeitos**, não resolvendo o pleito principal, que seria a coleta dos resíduos nos pontos de entrega

SIMPLIFICAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Etapas do Transporte na Logística Reversa

Ponto de Entrega



Consolidação



Manufatura Rev.



Reciclagem



Lixo Eletrônico

- Dispensa de Nota Fiscal
- Não incide ICMS

Lixo Eletrônico

- Dispensa de Nota Fiscal
- Não incide ICMS

Rejeito

- Dispensa de Nota Fiscal
- Não incide ICMS

Sucata ou nova Matéria prima

- Transporte com Nota Fiscal
- Avaliar incidência de ICMS

DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

- Reflexo nos custos e nível de burocracia do Sistema



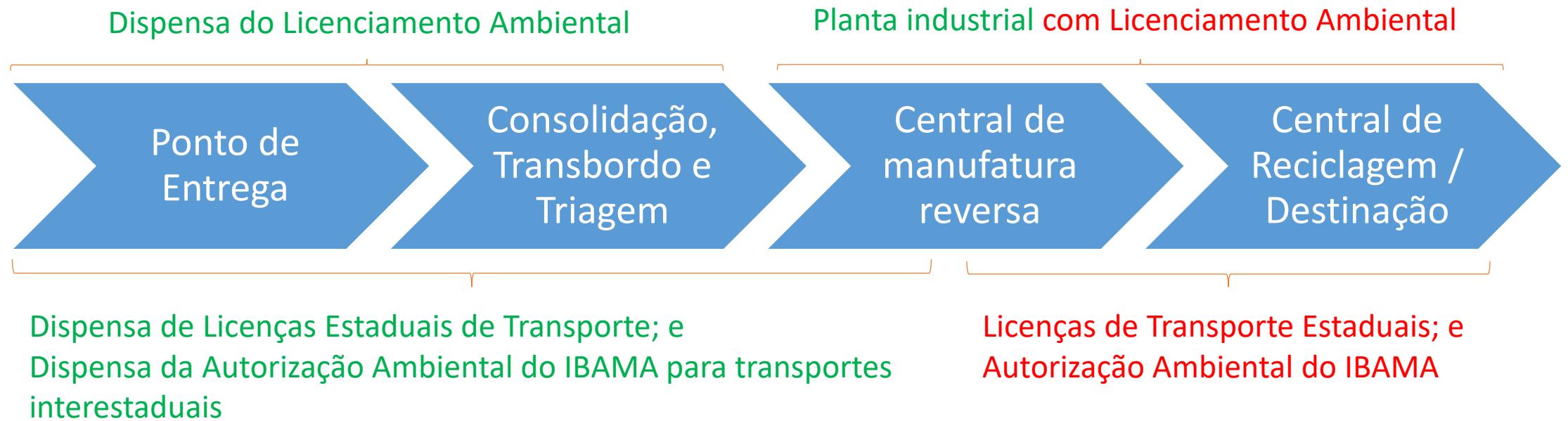
DISPENSA DE LICENÇA NOS PEVs



DISPENSA DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

- Agências Ambientais têm adotado a simplificação do procedimento:
 - São Paulo: Decisão de Diretoria Cetesb nº 120/2016
 - Rio Grande do Sul: Diretriz Técnica Fepam nº 03/2016
 - Minas Gerais: Resolução COPAM nº 217/2017
 - Pernambuco: Nota Técnica nº 07/2018 (precedida de IN)
 - **IBAMA: Minuta da Instrução Normativa nº 03/2018**
- Avançar para o entendimento de que EEE descartados não são se tornam imediatamente um resíduo, muito menos perigoso

DISPENSA DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL



OUTROS INCENTIVOS

- Aumento no prazo da licença de operação das fábricas
- Requisito obrigatório em processos de compras públicas sustentáveis
- Reverter as multas de importação ilegal de produtos, para as gestoras que tratam os resíduos órfãos, cinzas e os passivos
- Divulgação do sistema de logística reversa nos meios de comunicação das prefeituras, secretarias e governos
- Inserção do tema logística reversa, na grade curricular das escolas
- Fiscalização equivalente a todos os atores (comércio e importadores)

Departamento de Sustentabilidade

AV. Paulista, 1313 – 7º andar | São Paulo / SP

Henrique Mendes
henrique@abinee.org.br
(11) 2175 0059

abinee